



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DOS CURSOS SUPERIORES EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES Nº 03/2010, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Assunto: Normatiza a implementação das Atividades Complementares dos Cursos Superiores

Conforme deliberação do Colegiado dos Cursos Superiores em Formação de Professores, constitui-se o seguinte Regulamento para a implementação das Atividades Complementares dos Cursos Superiores.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares, de cunho acadêmico-co-científico-culturais, integram os currículos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Picos, como requisitos curriculares suplementares de livre escolha, com carga horária total de 200 horas.

Art. 2º - As Atividades Complementares dizem respeito às experiências vivenciadas pelos licenciandos, durante a graduação, em espaços educacionais diversos, priorizando:

- I- atividades complementares de formação cultural, social e humana;
- II- atividades de cunho social e de interesse coletivo;
- III- atividades de cunho científico, tecnológico e de formação profissional.

Art. 3º - A integralização dos currículos dos cursos de licenciatura ocorrerá com a implementação das atividades acadêmico-científico-culturais, de caráter obrigatório, constituindo-se de experiências educativas complementares que ampliarão o universo cultural dos licenciandos, visando o desenvolvimento das suas capacidades de produzir significados e interpretações sobre a realidade que os cerca de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - Para fins de desenvolvimento, as Atividades Complementares poderão ocorrer no próprio IFPI - Picos ou em organizações públicas e privadas, complementando a formação do aluno.

Art. 5º - As Atividades Complementares serão realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra-turno do aluno, não sendo justificativa para faltas nas atividades curriculares.

Parágrafo único – A fim de assegurar a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como da formação docente, os licenciandos deverão realizar Atividades Complementares de, ao menos, 04 (quatro) categorias diferentes.

Art. 6º - As atividades complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- I. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso;
- II. Participação e aprovação em disciplina de enriquecimento curricular de interesse do Curso;
- III. Projetos de extensão cadastrados pela instituição em que será realizado o curso;
- IV. Cursos livres e/ou de extensão certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos;
- V. Monitorias de componentes curriculares do curso desenvolvidas no IFPI-Picos;
- VI. Atividades profissionais, estágios extracurriculares, empresa júnior ou similares na área do Curso;
- VII. Produção técnico-científica (vídeos, softwares etc.);
- VIII. Atividades em instituições filantrópicas ou do terceiro setor, sem fins lucrativos;
- IX. Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;
- X. Iniciação Científica;
- XI. Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;
- XII. Participação em órgãos colegiados ou organização estudantil do IFPI;
- XIII. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;
- XIV. Cursos a distância.

Parágrafo único. As atividades constantes neste artigo, preferencialmente, deverão ser formalizadas através de convênio entre esta instituição e a instituição organizadora do processo.

Art. 7º - As palestras, seminários, congressos, conferências ou similares referem-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizados ou não pelo IFPI – Picos onde o licenciando poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.

Art 8º - Projeto de extensão consiste da prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento.

Art 9º - Os Cursos de extensão envolvem um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, com carga horária mínima de 8 horas, ofertadas por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente constituídas.

Art. 10º - Cursos livres são aqueles que servem à complementação da formação do licenciando, mesmo não estando diretamente relacionados à Licenciatura, compreendendo cursos extracurriculares como: língua estrangeira, informática, LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), dentre outros.

Art. 11 - A fim de propiciar a complementação da aprendizagem, o estágio extracurricular garantirá uma série de vivências e experiências profissionais que não são obtidas no ensino

escolar. Serão admitidos os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisa e outros relacionados à área de formação.

Parágrafo único. Para fins de validação, o licenciando deverá iniciar o estágio extracurricular a partir do 4º período da licenciatura.

Art. 12 - A atividade em instituições filantrópicas indica a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

Art. 13 - As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam o aprimoramento da formação cultural do licenciando.

Parágrafo único. Para sua validação, essas atividades deverão ser recomendadas por um ou mais professores do curso.

Art. 14 - A iniciação científica diz respeito ao envolvimento em atividade investigativa, com percepção de bolsa ou voluntária, sob a tutoria e orientação de um professor, com o intuito de desenvolverem o aprendizado, tanto de métodos e técnicas científicas como do pensamento científico e da criatividade.

Art. 15 - Os textos acadêmicos serão publicações passadas por avaliador *ad-hoc*, e veiculados em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do curso.

Art. 16 - A participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

Art. 17 - Cursos a distância abrangerão atividades pedagógicas não presenciais ou semi-presenciais, ligadas à área de educação e/ou da licenciatura cursada pelo discente, com carga horária mínima de 8 horas.

Parágrafo único. Além da participação como aluno em cursos a distância, o licenciando poderá, para fins de aproveitamento em Atividades Complementares, atuar como tutor.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 18 - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Organizar o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- II. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- III. Definir, ouvido o Colegiado de Curso, procedimentos de avaliação e validação das Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

IV. Validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

V. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento;

VI. Divulgar, junto ao alunado, o presente regulamento.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 19 - Ao Colegiado do Curso compete:

I. Propor ao Coordenador do Curso em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, procedimentos de avaliação e validação das Atividades Complementares;

II. Propor ao Coordenador do Curso as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

III. Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA COORDENAÇÃO

Art. 20 – À Assessoria Pedagógica da Coordenação do Curso compete:

I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;

III. Orientar o aluno quanto à validação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;

IV. Avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

V. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

VI. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações às Atividades Complementares; (ponto e vírgula)

VII. Apresentar, a cada final de período, relatórios das Atividades Complementares realizadas ou não pelos licenciandos.

SEÇÃO IV DO ALUNO

Art. 21 - Aos alunos do IFPI-Picos matriculados nos cursos de graduação, compete:

I. Informar-se sobre o regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do IFPI-Picos que propiciem carga horária para as atividades complementares;

II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades; (ponto e vírgula)

III. Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares para comprovação da participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. Providenciar documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas (conforme o Anexo 1);

V. Entregar a documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no calendário acadêmico;

VI. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII. Retirar a documentação apresentada junto à Assessoria Pedagógica da Coordenação em até 60 dias corridos após a publicação do resultado.

§ 1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 2º - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste regulamento será destruída.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 22 - O aluno deverá protocolar, junto ao protocolo desta instituição, a entrega da documentação comprobatória para a avaliação em Atividades Complementares.

§ 1º - A documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite prevista em Calendário Acadêmico.

§ 2º - O licenciando deverá apresentar as documentações necessárias para validação das Atividades Complementares em duas etapas, sendo um total de, no mínimo, 25% destas atividades realizadas até o final do 4º período e o restante de 75% até o restante final da licenciatura.

§ 3º - Caso o licenciando não complete a carga horária de, no mínimo, 25% das horas dedicadas às Atividades Complementares exigidas para a aprovação até o final do 4º período, o mesmo estará reprovado dentro deste período.

Art. 23 - A matrícula e a avaliação em atividades complementares deverão ser realizadas até a data limite para lançamento de notas estabelecidas no calendário acadêmico.

Art. 24 - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 25 - Para avaliação das Atividades Complementares, será levado em conta:

I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas e os objetivos do Curso em que o aluno estiver matriculado;

II. A quantidade de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único – Somente será considerada, para efeito de validação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 26 - Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

Grupo 1 – Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:

- I. Atividades esportivas – participação nas atividades esportivas;
- II. Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira, de caráter extracurricular;
- III. Participação e/ou exposição em atividades artísticas e culturais;
- IV. Organização de exposição e seminários;
- V. Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) de caráter extracurricular.

Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- VI. Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados internos à Instituição;
- VII. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- VIII. Participação em atividades beneficentes;
- IX. Atuação como Instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remuneradas e de interesse da sociedade;
- X. Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar;
- XI. Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.

Grupo 3 – Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- XII. Participação em cursos extraordinários da sua área de formação de fundamento científico ou de gestão;
- XIII. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- XIV. Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- XV. Participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- XVI. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- XVII. Publicações em revistas técnicas;
- XVIII. Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- XIX. Estágio não obrigatório na área do Curso;
- XX. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do Curso;
- XXI. Participação em visitas técnicas organizadas pelo IFPI-Picos;
- XXII. Participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- XXIII. Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica;
- XXIV. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares;
- XXV. Participação em grupo de pesquisa e/ou projetos de pesquisa desenvolvidos por professores do IFPI-Picos ou outras IES;

XXVI. Produções técnico-científicas – elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos, etc.;

XXVII. Monitoria de componentes curriculares do Curso.

Grupo 4 – Atividades de ensino a distância conforme Art. 17 desta Regulamentação, estando incluídas:

XXVIII. Participação em cursos a distância na área de educação – educação inclusiva, avaliação, inclusão digital, competências docente, etc.;

XXIX. Tutoria de cursos a distância na área de educação;

XXX. Participação em cursos a distância na área da licenciatura;

XXXI. Tutoria de cursos a distância na área da licenciatura;

XXXII. Participação em cursos semipresenciais na área de educação – educação inclusiva, avaliação, inclusão digital, competências docente, etc.;

XXXIII. Tutoria de cursos semipresenciais na área de educação;

XXXIV. Cursos semipresenciais na área da licenciatura;

XXXV. Tutoria de cursos semipresenciais na área da licenciatura.

§ 1º - Os estágios previstos referem-se a estágios de caráter opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares.

§ 2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do Curso. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

Art. 27 – A avaliação das Atividades Complementares utilizará como critério a carga horária e a participação efetiva nas atividades.

§ 1º - As atividades que se enquadram em mais de um item do Anexo 1 serão computadas dentro daquele que propiciar maior carga horária.

§ 2º - Caso as atividades se enquadrem em uma mesma categoria, será(ão) computada(s) a(s) que propicie(m) a maior carga horária, considerando no entanto o limite máximo constante no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 28 – O aluno deverá participar de atividades que contemplem, no mínimo, 04 categorias de acordo com o citado no Art. 6º do referido Regulamento, podendo as mesmas fazer parte de um mesmo grupo listado no artigo 26.

Parágrafo único – O Anexo 1 deste Regulamento será utilizado como referência para validação das cargas horárias em cada item.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 29 – Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 200 horas válidas de Atividades Complementares dentro de, no mínimo, 04 categorias de atividades.

Parágrafo único – Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “aprovado” ou “reprovado” em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação da licenciatura ouvido o Colegiado do Curso.

Picos-PI, 16 de abril de 2010

Prof. M.Sc. Maron Stanley Silva Oliveira Gomes
Coordenador dos Cursos Superiores em Formação de Professores



ANEXO 1
GRUPO 1 - ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO SOCIAL, HUMANA E CULTURAL

| Nº | TIPOS DE ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA MÍNIMA | CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA VALIDAÇÃO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 01 | Atividades esportivas | 10 horas por semestre | 20 horas | Declaração de participação com a carga horária |
| 02 | Cursos de língua estrangeira extracurricular | Carga horária do curso | 60 horas | Certificado de participação |
| 03 | Participação e/ou exposição em atividades artísticas e culturais | 10 horas por atividade | 20 horas | Certificado de participação |
| 04 | Organização de exposição e seminários | 10 horas por evento | 20 horas | Certificado de participação |
| 05 | Curso de LIBRAS extracurricular | Carga horária do curso | 30 horas | Certificado com carga horária |

ANEXO 1 (continuação)
GRUPO 2 - ATIVIDADES DE CUNHO COMUNITÁRIO E DE INTERESSE COLETIVO

| N° | TIPOS DE ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA MÍNIMA | CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA VALIDAÇÃO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01 | Participação em Diretórios e Centros Acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados internos à Instituição | Carga horária de participação | 20 horas | Ata de reunião constando a participação |
| 02 | Participação em trabalho voluntário e atividades comunitárias | Carga horária do evento | 20 horas | Declaração constando a participação e carga horária |
| 03 | Participação em atividades beneficentes | Carga horária da atividade | 20 horas | Declaração constando a participação e carga horária |
| 04 | Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica | Carga horária da atividade | 40 horas | Certificado constando participação e carga horária |
| 05 | Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar | Carga horária da atividade | 60 horas | Declaração constando participação e carga horária |
| 06 | Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social | 8 horas | 60 horas | Certificado de participação com carga horária |

ANEXO 1 (continuação)
GRUPO 3 - ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| N° | TIPOS DE ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA MÍNIMA | CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA VALIDAÇÃO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 | Participação em cursos extraordinários da sua área de formação | Carga horária do curso | 80 horas | Certificado de conclusão com carga horária |
| 02 | Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos | 40 horas por período | 80 horas | Certificado de participação com carga horária |
| 03 | Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos | 20 horas por evento | 80 horas | Certificado de participação |
| 04 | Participação como expositor em exposições técnico-científicas | 20 horas por evento | 60 horas | Certificado de participação |
| 05 | Participação na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico | 10 horas por evento | 40 horas | Certificado de participação |
| 06 | Publicações em revistas, livros, jornais científicos – resumo | 20 horas por material produzido | 40 horas | Cópia do material produzido |
| 07 | Publicações em revistas, livros, jornais científicos – artigo completo | 40 horas por material produzido | 80 horas | Cópia do material produzido |
| 08 | Publicações em revistas, livros, jornais científicos – anais | 20 horas por material produzido | 40 horas | Cópia do material produzido |
| 09 | Estágio não obrigatório na área do Curso | 40 horas por semestre | 80 horas | Declaração constando carga horária; ficha de frequência |
| 10 | Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do Curso | 20 horas por semestre | 60 horas | Declaração constando o vínculo empregatício. |
| 11 | Participação em visitas técnicas organizadas pelo IFPI-Picos | 10 horas por visita | 20 horas | Certificado de participação |

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Participação e aprovação em disciplina de enriquecimento curricular de interesse do Curso | Carga horária da disciplina | 40 horas | Certificado de participação constando a carga horária e o aproveitamento na disciplina |
| 13 | Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica | 20 horas por item | 40 horas | Relatório do professor responsável |
| 14 | Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares | 20 horas anuais | 40 horas | Relatório dos professores constando o aproveitamento e a carga horária total da atividade |
| 15 | Participação em grupo de pesquisa e/ou projeto de pesquisa desenvolvidos por professores do IFPI-Picos ou outras IES | 40 horas anuais | 80 horas | Relatório do professor orientador e cadastro do grupo de pesquisa |
| 16 | Produções técnico-científicas – elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos, etc. | 20 horas por material produzido | 60 horas | Material produzido e relatório do orientador |
| 17 | Monitoria de componentes curriculares do Curso | Carga horária da componente curricular | 60 horas | Declaração de monitoria constando a carga horária |

ANEXO 1 (continuação)

GRUPO 4 - ENSINO A DISTÂNCIA

| N° | TIPOS DE ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA MÍNIMA | CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA VALIDAÇÃO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|
| 01 | Cursos a distância na área de educação – educação inclusiva, avaliação, inclusão digital, competências docente, etc. | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 02 | Tutoria de cursos a distância na área de educação | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 03 | Cursos a distância na área da licenciatura | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 04 | Tutoria de cursos a distância na área da licenciatura | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 05 | Cursos semipresenciais na área de educação – educação inclusiva, avaliação, inclusão digital, competências docente, etc. | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 06 | Tutoria de cursos semipresenciais na área de educação | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 07 | Cursos semipresenciais na área da licenciatura | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |
| 08 | Tutoria de cursos semipresenciais na área da licenciatura | 8 horas | 60 horas | Certificado constando carga horária |